# Diretrizes para o Fim de Vida de Produtos e Embalagens



ASSESSA
THE FUTURE IN OUR NATURE

## 1. COMPROMISSO

A ASSESSA atua no modelo B2B (*business to business*), fornecendo ingredientes e soluções para outras empresas e não realizando a comercialização direta de seus produtos ao consumidor final. Dessa forma, as orientações relacionadas ao fim de vida dos produtos e embalagens são disseminadas ao longo da cadeia de valor, em colaboração com seus clientes e demais partes interessadas.

Nesse contexto, a ASSESSA reconhece que a promoção de práticas responsáveis de descarte depende da atuação conjunta dos diferentes agentes envolvidos na cadeia. Desta forma a empresa incentiva que seus clientes e respectivos consumidores finais prezem por formas de destinação ambientalmente adequadas dos produtos e embalagens adquiridos ao final de seu ciclo de vida, sempre considerando o Art. 9º da Lei 12.305 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), sobre a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, seguindo a seguinte ordem de prioridade:




Figura 1 – Prioridade na gestão de resíduos sólidos (elaboração própria).

Esta priorização tem como objetivo reduzir o consumo de matérias-primas virgens e o descarte antecipado de materiais, para que possam recircular pelo maior tempo possível. Desta forma, a ASSESSA procura constantemente, em seus meios de produção, evitar desperdícios e favorecer técnicas que proporcionem a reutilização, reciclagem e recuperação de materiais. A empresa adota estratégias alinhadas aos princípios de economia circular e responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida de forma a atender as legislações vigentes a fim de evitar a disposição inadequada de produtos e embalagens no meio ambiente.

## 2. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo fornecer orientações quanto o descarte e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos produtos manufaturados pela ASSESSA,

incentivando práticas que contribuam para o prolongamento do ciclo de vida dos materiais, a recuperação e o reaproveitamento de recursos, a redução da geração de resíduos e a minimização dos impactos ambientais associados ao fim de vida dos produtos.

## 3. ESCOPO

Este documento é aplicável aos produtos fabricados pela ASSESSA e às embalagens fornecidas aos seus clientes. O escopo inclui:

- Produtos remanescentes ou não conformes;
- Bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD), utilizadas no acondicionamento de produtos;
- Bolsa de polietileno de baixa densidade (PEBD)
- Bolsa de tereftalato de polietileno (PET) e polietileno (PE)
- Caixas de papelão associados ao fornecimento dos produtos como embalagem secundária.

As orientações devem ser observadas em conjunto com as informações específicas de segurança, características físico-químicas dos produtos e requisitos legais e ambientais aplicáveis.

## 4. DESTINAÇÃO DAS EMBALAGENS

A fabricação e comercialização de produtos na ASSESSA seguem critérios rigorosos de qualidade e princípios de boas práticas de fabricação. O envase de produtos líquidos é realizado em bombonas virgens de PEAD de 20 kg, 5 kg ou 1kg que podem ser fechadas e resseláveis, vide a Figura **2**. Estas embalagens plásticas rígidas são fabricadas e produzidas a fim de atender as legislações nacionais e internacionais, sendo isentas de componentes tóxicos e 100% recicláveis. A utilização de embalagens com diferentes capacidades e composição monomaterial contribui para a otimização do acondicionamento dos produtos, favorecendo o uso eficiente de materiais e facilitando a segregação e a destinação adequada das embalagens após o uso.

Após o esvaziamento, a embalagem pode ser higienizada com água e sabão neutro, podendo ser reutilizada. A embalagem também pode ser segregada e encaminhada para sistemas de coleta e reciclagem compatíveis com a infraestrutura disponível na região. A água eventualmente utilizada na higienização da embalagem deve receber destinação adequada, desta forma recomenda-se que a lavagem ocorra em locais cujo a estrutura de esgotamento sanitário encaminhe os efluentes para uma estação de tratamento de esgotos de maneira a cumprir com os procedimentos de gerenciamento aplicáveis ao local. Não se recomenda o descarte da água de lavagem diretamente no solo, em corpos d'água ou em sistemas de drenagem.

Os produtos em pó são acondicionados em bolsas plásticas seladas á vácuo e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão. A ASSESSA utiliza dois tipos de bolsas plásticas que variam de acordo com a fotossensibilidade do produto a ser acondicionado:

- Bolsa de polietileno de baixa densidade (PEBD), transparente (Figura 3);
- Bolsa de tereftalato de polietileno (PET) e polietileno (PE), laminadas (Figura 4).




Figura 2 – Embalagens de produtos Assessa

Ambas as bolsas plásticas podem ser reutilizadas ou recicladas, no entanto, a embalagem metalizada possui necessidade especial de separação de camadas para sua correta reciclagem.

Diferentemente das demais embalagens mencionadas neste documento, as caixas de papelão constituem-se embalagens secundárias. No entanto, estas também possuem alta reciclabilidade, podendo ser reutilizadas ou segregadas e encaminhadas para sistemas de coleta e reciclagem.

Recomenda-se que as embalagens primárias e secundárias sejam integralmente esvaziadas antes da destinação. Vale ressaltar que o correto esvaziamento de embalagens primárias deve evitar a contaminação dos materiais destinados a reciclagem. A descaracterização dos rótulos e informações comerciais também é recomendada.

## 5. DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS REMANESCENTES

Os produtos fabricados pela ASSESSA são compostos, predominantemente, por matérias-primas naturais, como algas e polpas de frutas, o que lhes confere alto caráter biodegradável. No entanto, orienta-se que o descarte de produtos remanescentes não seja realizado diretamente no solo, corpos d'água, sistemas de drenagem ou rede de esgoto.

A tecnologia de destinação adotada deve considerar as características do produto e os requisitos legais e ambientais aplicáveis. A ASSESSA recomenda que a destinação ocorra através da blendagem por coprocessamento por meio de empresas especializadas e devidamente autorizadas para tratamento destinação final destes resíduos.

O coprocessamento de resíduos é uma atividade licenciada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) através da Resolução CONAMA/MMA Nº 499, de 6 de outubro de 2020. A atividade utiliza resíduos ou mistura de resíduos como matéria-prima para a produção de clínquer ou como substituto de combustível nesta produção, desde que o ganho de energia seja comprovado.

## 6. COLABORAÇÃO COM PARTES EXTERNAS

Em 2025, a ASSESSA iniciou parceria com uma cooperativa de reciclagem local, para o qual são encaminhados todos os resíduos recicláveis gerados na fábrica. A implementação do sistema de coleta seletiva possibilitou a recuperação de diversos materiais que antes eram encaminhados para aterros sanitários.

A ASSESSA também possui parceria com uma empresa destinadora de resíduos cujo coprocessamento é a principal tecnologia utilizada. Deste modo, produtos e matérias-primas vencidos ou fora de especificação são valorizados após necessidade de descarte.